



[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: LAZARO DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI N.º 652

Assunto: Instituição do "Troféu III Centenário" ao Clube da 1ª. Divisão de Amadores de Futebol da Liga Jundiaense de Futebol que conseguir manter-se campeão no corrente ano.

Ordem 491
Lei promulgada sob n.º 480

[Handwritten signature]
Inquirese
184-58

480

Prof. No *4630*
Clas. *503.267*



[Handwritten flourish]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

MAR 7 1956

PROTÓCOLO N.º 04630

CLASSIF 502.267

*2 c. f. da C.F.A.
7-3-56
Almeida*

PROJETO DE LEI Nº 652

Art. 1º - Fica instituído o "Troféu III Centenário" destinado em caráter permanente, ao Clube da 1ª. divisão.. de amadores de futebol da Liga Jundiáense de Futebol que se sagrar campeão do ano corrente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aquisição do troféu instituído por esta lei, cujo valor não será inferior a Cr. \$ 3 000,00, correrão por conta da verba "Eventuais", Código 931 - 8 99 4, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7/3/1.956.

[Signature]
Lázaro de Almeida

[Signature]
José Pedro Raimundo

*Aprovado em 1º e 2º
de discussões em sessão
de 7/3/56 da C. R.
Câmara, em sessão
em 11 de março de 1956
aprovado ao L.º 652
4-4-56
Almeida*



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 4.630

Projeto de Lei nº 652, de autoria do vereador sr. Lázaro de Almeida, dispondo sobre instituição do "Troféu III Centenário" ao Clube da 1ª. Divisão de Amadores de Futebol da Liga Jundiaíense de Futebol que conseguir manter-se campeão no corrente ano.

PARECER Nº 1.348

O projeto encontra amparo nas disposições legais vigentes.

Assim, pois, somos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 13/3/1.956.

Omair Zominhani,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 14/3/1.956:-

Rubens Soares

Manoel Anticqueira

José Maria de Castro

Pedro Guzzi



H.
J.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 4.630

Projeto de lei nº 652, de autoria do vereador sr. Lázaro de Almeida, dispondo sobre instituição do "Troféu III Centenário" ao Clube da 1ª. Divisão de Amadores de Futebol da Liga Jundiaense de Futebol que conseguir manter-se campeão no corrente ano.

P A R E C E R N.º 1.359

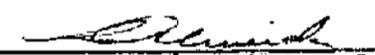
Analisando o Projeto em tela, como relator designado o meu parecer é que se aprove pois visa unicamente incentivar o Esporte em nossa terra.

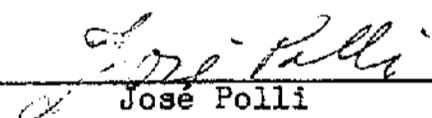
Tendo o digníssimo autor do mesmo apresentado a fonte por onde poderá ser retirada a importância irrisória de Cr.\$ 3.000,00 para a aquisição do "Troféu III Centenário", esta Comissão em nada se opõe.

Sala das Comissões, 21/3/1.956


Alberto da Costa,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 21/3/1.956.


Lázaro de Almeida,
Presidente.


José Polli

Renato Barata


Nelson Chacra



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

*A favor de lei
x-x-x-x-x
[Signature]*

EMENDA Nº 1

(Projeto de lei nº 652)

No art. 1º substitua-se a expressão "campeão do ano corrente" pela "campeão de 1.955".

Sala das Sessões, 4/4/1.956

[Signature]
Lázaro de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

*Aprovada
em 4-4-56
Almeida*

EMENDA Nº 2

(Projeto de lei nº 652)

Suprima-se do art. 1º a expressão "em caráter permanente".

Sala das Sessões, 4/4/1.956

Lázaro de Almeida
Lázaro de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 652

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica instituído o "Troféu III Centenário" - destinado ao Clube da 1ª. divisão, filiado à Liga Jundiaíense de Futebol, que se sagrar campeão de 1955.

Art. 2ª - As despesas decorrentes da aquisição do troféu instituído por esta lei, cujo valor não será inferior a Cr. \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), correrão por conta da verba "Eventuais", Código 931 - 8 99 4, do orçamento vigente.

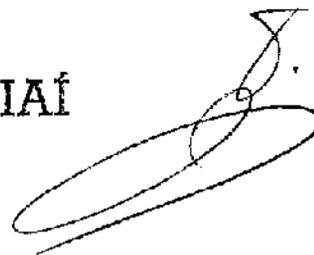
Art. 3ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de abril de mil novecentos e cinquenta e seis.


Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA



PM.4/56/7:

5

abril

56.

4.630:

Exmo. Sr. Prefeito:

À devida sanção dêsse Executivo, te
nho a subida honra de encaminhar o projeto de lei nº 652, apro-
vado pelo plenário dêste Legislativo em Sessão Ordinária de dia
4 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reite
rar a V. Excia. os protestos de minha alta consideração.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

ANEXO: Duas vias da lei.

Ao Exmo. Sr. Dr. Vasco Antônio Venchiarutti,

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nota.

-JP/ASE/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



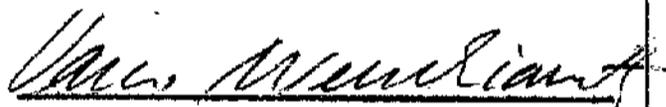
- LEI Nº 480, DE 11 DE ABRIL DE 1956 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 4/4/1956, PROMULGA a seguinte lei: -

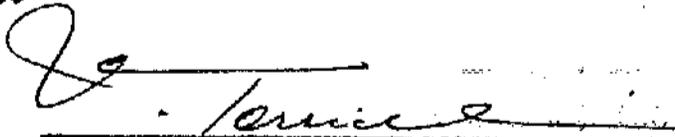
Art. 1º - Fica instituído o "Troféu III Centenário" destinado ao Clube da 1ª. divisão, filiado à Liga Jundiaense de Futebol, que se sagrar campeão de 1955.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aquisição do troféu instituído por esta lei, cujo valor não será inferior a \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), correrão por conta da verba "Eventuais", Código 931 - 8 99 4, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Arq. VASCO A. VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e seis.


VIRGILIO TORRICELLI
Diretor

" O JUNDIAIENSE " Nº 10 442 de 15 de Abril de 1 956.

P/P:-

LEI n.480, de 11 de Abril de 1.956

O Prefeito Municipal de Jundiá, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 4/4/1956, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica instituído o «Troféu III Centenário» destinado ao Clube da 1.ª divisão, filiado à Liga Jundiense de Futebol, que se sagrar campeão de 1 955.

Art. 2.º — As despesas decorrentes da aquisição do Troféu instituído por esta lei, cujo valor não será inferior a Cr.\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), correrão por conta da verba «Eventuais», Código 931 - 8 99 4, do orçamento vigente.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq Vasco A. Venchiarutti Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiá, aos onze dias do mês de ABRIL de mil novecentos e cinquenta e seis.
VIRGILIO TORRICELLI — Diretor.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 9.3.

C. F. O. 15.3.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador

Abdour Lamin

Presidente - Abdour Lamin

12.3

As verbas de custo para a taxa

Abdour Lamin 12/3

A N E X O S

7.1.2.

AUTUADO EM 9 / 3 / 1956

Abdour Lamin
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO